



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FÁRIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1250A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 45.150.166/0001-22

Rua XV de novembro, 790

Telefone: (17) 3802-9200

Site: www.paulodefaria.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria

CNPJ 51.351.732/0001-67

Praça Peregrino Benelli, 52

Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730

Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1250A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



DECRETO N.º 2.333, DE 15 DE JULHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a mudança do sentido de circulação do tráfego de veículos em vias públicas durante a realização da “62º Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria/SP”, neste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências”

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso II, do art. 5.º, e *caput*, do art. 37, ambos da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO, também, as disposições contidas no inciso XXIII, do art. 9.º, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 2.º e no inciso II, do art. 24, ambos da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), que atribuem aos municípios a competência para gerir o trânsito de veículos no âmbito de suas circunscrições;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessidade de adequação do trânsito para proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e munícipes que frequentarão a “62º Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria/SP”;

DECRETA:

Art. 1.º - O trânsito nas vias públicas abaixo indicadas, localizadas nas proximidades do “Recinto Luiz Paulo de Almeida”, local onde será realizada a “62º Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria/SP”, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) no sentido Centro-Bairro, no trecho compreendido entre a Avenida Theofilo Joaquim Ribeiro, na altura da Rua Gabriel Domingues Borges até a Rua Sebastião Lúcio Ferreira.



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1250A

Página 3 de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA**
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22



II – Fica estabelecido o sentido único de direção (mão única) no sentido Bairro-Centro, no trecho compreendido entre a Avenida Delmo Ferreira, na altura da Rua Sebastião Lúcio Ferreira, até a Rua Gabriel Domingues Borges.

Parágrafo único. As demais vias públicas que não foram objeto de mudanças de sentido de direção, continuarão, por óbvio, com seus normais e costumeiros sentidos de direção.

Art. 2.º- O Poder Executivo Municipal deverá comunicar aos demais órgãos competentes acerca das alterações ora realizadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal providenciará as condições necessárias para a implantação, sinalização, orientação e fiscalização da execução do presente Decreto.

Art. 3.º- As medidas que se referem ao presente Decreto serão observadas em todo o território municipal a partir das 00h00m do dia 16 de julho de 2.025 até o dia 21 de julho do ano corrente.

Art. 4.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 15 de julho de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

ROMULO
BLECHA VEIGA
Rômulo Blecha Veiga

Assinado de forma digital
por ROMULO BLECHA
VEIGA
Dados: 2025.07.15
17:14:18 -03'00'

OAB/SP 475.738

-Procurador Municipal-



Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP



Fone:
(17) 3802-9200